



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 03/2024

Retificado em 29/01/2024

A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas nos incisos III e XII do artigo 40 do Regimento Interno, torna público o edital de abertura e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de 16 (dezesseis) vagas da Carreira de Técnico Legislativo, em cargos, bem como à formação do cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **16 (dezesseis) vagas para a Carreira de Técnico Legislativo, nos cargos de: Técnico Legislativo-Legislativo, Técnico Legislativo-Administrativo, Técnico Legislativo-Suporte e Manutenção, Técnico Legislativo-Técnico em Contabilidade, bem como a constituição do cadastro de reserva.**

1.2 O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final do Concurso no Diário Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

1.3 Das vagas estabelecidas, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015 e 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros, na forma da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.4 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.

1.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

2. DO CONCURSO

2.1 O concurso será realizado nas seguintes fases:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Perícia médica;
- c) Heteroidentificação.

2.2 Os resultados serão divulgados na *Internet*, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

2.3 As provas serão realizadas na cidade de **Curitiba – Paraná**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas localidades elencadas no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 A perícia médica dos candidatos PcD – Pessoa com Deficiência e o procedimento de heteroidentificação será promovido pela FGV, na cidade de Curitiba – PR.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília/DF**.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar *e-mail* para o endereço concursoalep24@fgv.br em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário da ALEP. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação, as especialidades, os requisitos, a carga horária, a remuneração e o número de vagas para o cargo de Técnico Legislativo estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Carga Horária: 40h semanais						
QUADRO DE VAGAS						
Carreira/Cargos	Requisitos	Remuneração Inicial	VAGAS*			
			AC	PcD	Negros	Total
Técnico Legislativo – Legislativo	diploma de conclusão de ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.	R\$ 4.995,21	3	1	1	5
Técnico Legislativo - Administrativo	diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes	R\$ 4.995,21	4		1	5
Técnico Legislativo - Suporte e Manutenção	diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.	R\$ 4.995,21	2			2
Técnico Legislativo – Técnico em Contabilidade	Diploma de conclusão do curso de nível médio em Contabilidade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes e registro ativo junto ao Conselho regional de Contabilidade CRCPR.	R\$ 4.995,21	4			4



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os requisitos, as atribuições e a descrição dos cargos estão definidos no Anexo II deste Edital, conforme Lei Sancionada/Republicada Nº 18.135/2014.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura nos cargos, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

g) entregar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão de qualquer ente da federação;

h) entregar formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas;

i) ser considerado apto no exame de higidez física e mental, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

j) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme apuração pela Junta Médica.

l) não registrar antecedentes criminais;

m) apresentar diploma de conclusão de ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;

n) cumprir as determinações dos editais do concurso; e

o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no **período de 10 de janeiro de 2024 a 08 de fevereiro de 2024**.

4.2 O valor da taxa de inscrição é R\$ 110,00 (cento e dez reais)

4.3 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via *Internet*, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, observando o seguinte:

a) o candidato acessará o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 8 de fevereiro de 2024**;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, por se inscrever para um dos cargos previstos na tabela do item 3.1;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **09 de fevereiro de 2024**;

f) Após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário até **às 16h do dia 09 de fevereiro de 2024**, quando esse recurso será retirado do site da FGV. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 A FGV e a ALEP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5 O pagamento da taxa de inscrição após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

4.6 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), *Pix*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.9 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste Edital.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso.

4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.14 Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, em caso de conflito de turno de aplicação de prova.

4.15 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.15.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo está identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

4.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.4.2.

4.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 19.695/2018, ou pela Lei nº 19.196/17, ou pela Lei Estadual nº 19.293/17, ou pela Lei Estadual nº 20.310/2020.

5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato, com deficiência ou não, que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; alterado pelo Decreto Lei nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual nº 19.695/2018;

c) prestou serviço eleitoral em conformidade com a Lei Estadual nº 19.196/2017;

d) é doador de sangue ou de medula óssea de acordo com os requisitos dispostos na Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei estadual 20.310/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

5.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 19.695/2018, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020, deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Fundação Getulio Vargas por meio do sistema de inscrições on-line. Assim, a isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico (conforme Anexo III deste Edital).

5.3.1 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.

5.4 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela **Lei nº 19.196/2017** deverão comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, a partir da publicação da Lei, observados os demais requisitos legalmente estabelecidos, enviando documento, expedido pela Justiça Eleitoral, no qual deve conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

5.5 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados **pela Lei Estadual nº 19.293/2017** deverão comprovar que realizaram duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data de publicação deste Edital, enviando documento, expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser apresentado no ato de inscrição.

5.5.1 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei a que se refere o subitem 5.5 deste Edital, somente a **doação de sangue ou de medula óssea** promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

5.5.2 Para comprovar a condição de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar no momento da inscrição comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedidos por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo estado ou pelo município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

5.6 A isenção poderá ser solicitada no período entre às **16h do dia 10 de janeiro de 2024 e às 16h do dia 12 de janeiro de 2024**, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

5.6.1 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem anterior, bem como aqueles entregues pessoalmente à sede da Fundação Getulio Vargas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

5.6.2 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.6.3 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 deste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.8 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.9 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Fundação Getulio Vargas.

5.9.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.10 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.11 É de responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

5.12 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> e imprimindo o boleto para o pagamento **até dia 09 de fevereiro de 2024**, conforme prazo previsto neste Edital.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.15 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

6.1 Observada a Lei Estadual nº 18.419/2015, serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso aquelas que se enquadrem nas categorias listadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista) e no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), e na [Lei nº 14.768/2023](#) observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846/2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

6.2 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, na forma do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e da Lei nº 18.419/2015, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.2.1 O candidato deverá apresentar laudo médico digitalizado a partir de seu original/colorido, em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.2.2 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Estadual nº 18419/15.

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto no subitem 6.2.1 (imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição), das **16h do dia 10 de janeiro de 2024 até às 16h do dia 08 de fevereiro de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.3.2 O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público e na Perícia Médica, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo.

6.5.1 A relação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.5.1.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 6.3, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

6.5.2 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail cursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Os candidatos classificados aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que se declararem pessoas com deficiência, que não forem eliminados do concurso, serão convocados por meio de edital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> para se submeterem à perícia médica. A perícia ficará a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída pela FGV para esse fim.

6.6.1 A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada em Curitiba/PR.

6.6.2 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada na Perícia Médica.

6.7 Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.8 A não observância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9 O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas nas listas de classificação geral por cargo/especialidade.

6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados na Perícia Médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

6.11 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

6.12 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se à perícia médica.

6.13 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso obedecerá a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 A classificação e aprovação do candidato na prova não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso **10% (dez por cento)** das vagas ficam reservados aos candidatos negros que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

7.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

7.3 Para concorrer às vagas para candidatos negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto no subitem 4.1.

7.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

7.5 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

7.6 A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros, aprovados para os cargos da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e que não forem eliminados do concurso, serão convocados, por meio de edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> para entrevista que verificará a veracidade das informações prestadas pelos candidatos e proferirá parecer definitivo a respeito.

7.7.1 A entrevista será realizada na cidade de Curitiba/PR, por uma Comissão de Heteroidentificação formada pela FGV para esse fim.

7.7.2 Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 7.7.1.

7.7.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no site da FGV (Anexo V), a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.8 A não observância do disposto no subitem 7.7.3, a não aprovação na entrevista ou o não comparecimento à entrevista acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos autodeclarados negros.

7.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.9.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

7.9.3 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.9.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.10 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

7.11 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoalep24@fgv.br, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. A correção poderá ser solicitada somente até o último dia para pagamento da taxa de inscrição.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **08 de fevereiro de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no item anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de fevereiro de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

8.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

8.2 Fica assegurado à mãe nutriz o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

8.2.1 A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.2.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.2.5 A prova da idade da criança será feita mediante declaração a ser encaminhada para o e-mail concursoalep24@fgv.br durante o período de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

8.2.6 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas

8.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

8.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursoalep24@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 8.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.6 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoalep24@fgv.br até as **16h do dia 8 de fevereiro de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no item 7.6, tais como via postal, telefone ou fax.

8.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

8.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DAS PROVAS

9.1 Para os cargos da Carreira de Técnico Legislativo, a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, está prevista para o **dia 07 de abril de 2024, no turno da tarde, das 15h até às 18h**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, na cidade de Curitiba/PR.

9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

9.2.1 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão abertos às 13h30min e fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 14h30min, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 DA PROVA OBJETIVA

9.4.1 A Prova Objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1(um) ponto cada, numeradas sequencialmente, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, sendo 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos referente ao respectivo Cargo, totalizando 60 pontos.

9.4.2 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constantes do Anexo I deste Edital.

9.4.3 O quadro abaixo apresenta as disciplinas e o número de questões para os cargos da Carreira de Técnico Legislativo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

TÉCNICO LEGISLATIVO – LEGISLATIVO			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	9
	(30 questões)	Raciocínio Lógico Matemático	9
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
		Constituição do Estado do Paraná	4
		História e Geografia do Paraná	4
Objetiva	Específicos	Área Temática – Legislativa	30
	(30 questões)		
TOTAL			60

TÉCNICO LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	9
	(30 questões)	Raciocínio Lógico Matemático	9
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
		Constituição do Estado do Paraná	4
		História e Geografia do Paraná	4
Objetiva	Específicos	Área Temática – Administrativa	30
	(30 questões)		
TOTAL			60

TÉCNICO LEGISLATIVO – SUPORTE E MANUTENÇÃO			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	9
	(30 questões)	Raciocínio Lógico Matemático	9
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
		Constituição do Estado do Paraná	4
		História e Geografia do Paraná	4
Objetiva	Específicos	Área Temática – Suporte e manutenção	30
	(30 questões)		
TOTAL			60

TÉCNICO LEGISLATIVO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
Prova	Conhecimentos	Disciplinas	Questões



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	9
	(30 questões)	Raciocínio Lógico Matemático	9
		Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná	4
		Constituição do Estado do Paraná	4
		História e Geografia do Paraná	4
Objetiva	Específicos	Área Temática – Contabilidade	30
	(30 questões)		
TOTAL			60

9.4.4 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

9.4.5 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.4.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

9.4.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.4.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

9.4.10 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva Seletiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

9.4.11 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.4.12 Será aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Obter 40 % (quarenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) Obter 40 % (quarenta por cento) de acertos em Conhecimentos Gerais;
- b) Não obter nota igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

9.4.13 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.4.12 será eliminado do concurso.

9.4.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.

10.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

10.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

10.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

10.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

10.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado conforme o disposto no subitem 10.9.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

10.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

10.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

10.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.13.1 A ALEP e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.13.3 A ALEP e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.13.4 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

10.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

10.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.13.7 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais e/ou documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença;
- p) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

10.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

10.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

10.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.1 A Nota Final no concurso será resultante da nota obtida na Prova Objetiva.

11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na lista dos candidatos remanescentes no Concurso.

11.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para os cargos da Carreira de **Técnico Legislativo**, em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no Módulo de Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva;
- c) obtiver maior nota em de Língua Portuguesa na Prova Objetiva;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008; e
- f) maior idade, persistindo o empate.

12.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “d” do subitem 12.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

12.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 12.2 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

13. DOS RECURSOS

13.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24> respeitando as respectivas instruções.

13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.3.4 Quando a análise de recurso resultar na anulação de questão de Prova Objetiva, a pontuação correspondente à referida questão será atribuída a todos os candidatos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

13.3.5 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

13.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, pelos Correios ou por qualquer meio diverso do estabelecido no item 13.3, assim como recursos fora do prazo.

13.3.9 Os recursos identificados com dados do candidato não serão analisados.

13.3.10 Não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

13.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

13.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezitar a Banca.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final será homologado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

14.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto na tabela do item 3.1 serão nomeados para preenchimento das vagas existentes de acordo com a ordem de classificação.

14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.2 e no Anexo II deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, todos os documentos e certidões exigidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

14.5 Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no quadro do item 3.1 comporão o cadastro de reserva, até o limite estabelecido e poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do Concurso.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA E HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.1 Os candidatos negros e/ou com deficiência, habilitados e classificados nas fases da Prova Objetiva, na forma do disposto no item 11 deste Edital, serão convocados em edital próprio para o procedimento de heteroidentificação e/ou realização da Perícia Médica.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/alep24>.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursoalep24@fgv.br.

16.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.5 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação por cargo, respeitada a alternância da reserva de vagas indicadas nos itens 6 e 7 deste Edital, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

16.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do *e-mail* concursoalep24@fgv.br.

16.6.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a ALEP, conforme aprovação. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

16.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

16.9 Será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

16.10 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.11 A inscrição e participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, *e-mail*, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

16.11.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

16.11.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre a ALEP e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos.

16.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

Ademar Luiz Traiano
Deputado Estadual - Presidente

Alexandre Curi
Deputado Estadual - 1º Secretário

Maria Victoria
Deputada Estadual - 2ª Secretária



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do edital poderão ser exigidas nas provas.

MÓDULO I – CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

1. Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. 2. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 3. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 4. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. 5. Tipologia da frase portuguesa. 6. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. 7. Tipos de discurso. 8. Registros de linguagem. Funções da linguagem. 9. Elementos dos atos de comunicação. 10. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. 11. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. 12. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. 13. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. 14. Ortografia e acentuação gráfica. A crase.

Raciocínio Lógico Matemático

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2. Conjuntos e suas operações, diagramas. 3. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. 4. Proporcionalidade direta e inversa. 5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. 8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. 9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. 11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 12. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. 13. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. 14. Problemas de lógica e raciocínio

Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Constituição do Estado do Paraná:

1. Princípios Fundamentais: 1.1. Princípios gerais que regem a Constituição do Estado do Paraná.
2. Direitos e Garantias Fundamentais: 2.1 Direitos individuais e coletivos garantidos pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Constituição estadual. 2.2. Igualdade, liberdades e direitos sociais. 3. Organização do Estado: 3.1. Estrutura do poder executivo, legislativo e judiciário no âmbito estadual. 3.2. Competências de cada poder e sua relação. 4. Administração Pública: 4.1. Princípios e normas que regem a administração pública estadual. 4.2. Servidores públicos: direitos, deveres e estatuto. 5. Orçamento e Finanças: 5.1. Normas sobre o orçamento estadual e sua execução. 5.2. Fiscalização e controle das contas públicas. 6. Municípios e Regiões: 6.1. Autonomia dos municípios. 6.2. Organização territorial e regionalização. 7. Meio Ambiente e Recursos Naturais: Proteção ambiental e diretrizes para preservação dos recursos naturais no Paraná. 8. Reformas e Emendas Constitucionais: 8.1. Procedimentos e requisitos necessários para a realização de emendas e alterações na Constituição Estadual. 8.2. Processo legislativo para reformas constitucionais no Estado do Paraná. 8.3. Impacto das mudanças constitucionais na estrutura e nos direitos dos cidadãos paranaenses.

História do Estado do Paraná: 1. Período Pré-Colonial e Colonial: 1.1. Povos indígenas: tribos e suas características. 1.2. Chegada dos colonizadores espanhóis e portugueses à região. 1.3. Missões jesuíticas e impacto na cultura e na sociedade local. 2. Ciclo do Tropeirismo: 2.1. Estrada do Viamão e o caminho dos tropeiros. 2.2. Importância econômica e social do tropeirismo para a região. 3. Processo de Colonização: 3.1. Chegada dos imigrantes europeus: alemães, italianos, poloneses etc. 3.2. Formação de colônias e suas influências na cultura paranaense. 4. Proclamação da República e Participação na Revolução Federalista: 4.1. Contexto político e social durante a proclamação da República. 4.2. Envolvimento do Paraná na Revolução Federalista (1893-1895). 5. Ciclo da Madeira e Cafeicultura: 5.1. Expansão da economia com a exploração de madeira e a produção de café. 5.2. Surgimento das ferrovias e seu papel no desenvolvimento econômico do estado. 6. Desenvolvimento Econômico Contemporâneo. 6.1. Industrialização e Diversificação Setorial. 6.2. Avanços no Agronegócio. 6.3 Investimentos em Infraestrutura. 6.4 Evolução na Tecnologia e Inovação.

Geografia do Estado do Paraná: 1. Localização Geográfica e Divisão Administrativa: 1.1. Posição geográfica, 1.2. limites, 1.3. regiões e divisões administrativas. 2. Relevo e Clima: 2.1. Principais formas de relevo: Serra do Mar, Planalto, Serra Geral etc. 2.2. Características climáticas das diferentes regiões do estado. 3. Hidrografia: 3.1. Principais rios: Paraná, Iguaçu, Tibagi, entre outros. 3.2. Importância dos rios para a economia e a vida da população. 4. Vegetação e Biodiversidade: 4.1. Tipos de vegetação: Mata Atlântica, Campos, Floresta de Araucárias etc. 4.2. Diversidade biológica e conservação ambiental. 5. Economia e Recursos Naturais: 5.1. Principais atividades econômicas: agricultura, indústria, pecuária. 5.2. Exploração de recursos naturais: mineração, energia etc. 6. População e Sociedade: 6.1 Densidade demográfica, composição étnica e distribuição da população. 6.2. Aspectos culturais, costumes e manifestações típicas. 7. Infraestrutura e Transportes: 7.1. Malha viária, ferroviária e hidroviária do estado. 7.2. Importância dos meios de transporte para o desenvolvimento regional.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO LEGISLATIVO – LEGISLATIVO

1. Redação Oficial: 1.1.Aspectos gerais, características fundamentais e padrões. 1.2.Emprego e concordância dos pronomes de tratamento. 1.3. Ofícios, memorandos, requerimentos, pareceres e outras correspondências. 2. Conhecimentos de Administração: 2.1. Administração pública: conceito e princípios básicos. 2.2. Poderes. 2.3. Serviços Públicos. 2.4. Organização administrativa: 2.4.1. Administração direta e indireta. 2.4.2. Centralizada e descentralizada. 2.4.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 2.5. Órgãos públicos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

conceito, natureza e classificação. 2.6. Licitação: 2.6.1. Conceito, princípios e modalidades. 3. Noções de Direito Constitucional: 3.1. Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). 3.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 13º). 3.3. Da Organização do Estado – Da Administração Pública (arts. 37º ao 41º). 3.5. Da Organização dos Poderes – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70º a 75º). 3.6. Da Tributação e do Orçamento – Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 156). 3.7. Das Finanças Públicas (arts. 163º a 169º). 3.8. Da Ordem Econômica e Financeira – (arts. 170º a 174º). 4. Técnica Legislativa: Lei Complementar nº 95/98 e Lei Complementar Estadual nº 176/14.

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO LEGISLATIVO – ADMINISTRATIVO

1. Redação Oficial: 1.1. Aspectos gerais, características fundamentais e padrões. 1.2. Emprego e concordância dos pronomes de tratamento. 1.3. Ofícios, memorandos, requerimentos, pareceres e outras correspondências. 2. Técnica Legislativa: 2.1. Normas de técnica legislativa. 2.2. Redação Legislativa - Lei Complementar 95/1998 e Lei Complementar Estadual nº 176/2014. 3.1. Administração pública: conceito e princípios básicos. 3.2. Poderes. 3.3. Serviços Públicos. 3.4. Organização administrativa: 3.4.1. Administração direta e indireta. 3.4.2. Centralizada e descentralizada. 3.4.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 3.5. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 3.5. Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 3.6. Processo administrativo. 3.7. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 3.8. Processo de planejamento. 3.8. Licitação: 3.8.1. Conceito, princípios e modalidades. 4. Conhecimento Básico de Informática: 4.1. Dispositivos computacionais: 4.1.1. Estrutura e funcionamento de equipamentos computacionais. 4.1.1.1. Unidades de memória. 4.1.1.2. Processadores. 4.1.1.3. Barramentos e interfaces. 4.1.1.4. Dispositivos de entrada e saída. 4.1.1.5. Organização e gerenciamento de sistemas de dados e informações: sistemas arquivos, pastas e programas. 4.2. Sistemas Operacionais: 4.2.1. Conceitos e princípios gerais de funcionamento. 4.2.2. Características técnicas dos sistemas operacionais Windows 10 (32/64 bits), Windows 11 (64 bits) e ambiente Linux. 4.3. Automação de escritório: 4.3.1. Suite Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint). 4.3.2. Suite LibreOffice/OpenOffice/BROffice (Writer, Calc, Impress). 4.4. Proteção e Segurança: 4.4.1. Conceitos e mecanismos de segurança. 4.4.2. Políticas de acesso. 4.4.3. Políticas de backup. 4.4.4. Mecanismos de proteção de acesso a sistemas e estações de trabalho. 4.4.4.1. Conceitos de funcionamento e de prevenção: ataques utilizando hardening, vírus, hoax, trojan, malware e similares. 4.4.4.2. Princípios de funcionamento e uso de firewalls. 4.4.4.3. Outras medidas de proteção. 4.5. Lei nº 13709/18 (LGPD).

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO LEGISLATIVO – SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Dispositivos computacionais: 1.1. Estrutura e funcionamento de equipamentos computacionais. 1.1.1. Unidades de memória. 1.1.2. Processadores. 1.1.3. Barramentos e interfaces. 1.1.4. Dispositivos de entrada e saída. 1.1.5. Organização e gerenciamento de sistemas de dados e informações: sistemas arquivos, pastas e programas. **2. Sistemas Operacionais:** 2.1. Conceitos e princípios gerais de funcionamento. 2.2. Características técnicas dos sistemas operacionais Windows 10 (32/64 bits), Windows 11 (64 bits) e ambiente Linux. **3. Automação de escritório:** 3.1. Suite Microsoft 365 (Word, Excel, PowerPoint). 3.2. Suite LibreOffice/OpenOffice/BROffice (Writer, Calc, Impress). **4. Redes de Computadores e Web:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.1. Conceitos e características. 4.2. Meios de transmissão e conectores. 4.3. Tecnologias e topologias. 4.4. Terminologia e protocolos. 4.5. Internet, Intranet, Extranet. 4.6. Modalidades e técnicas de acesso. 4.8. Navegação na Internet. 4.8.1 Protocolos de comunicação. 4.8.2. Utilização dos navegadores Chrome, Mozilla Firefox e Edge. 4.9. E-mail. 4.9.1 Protocolos de envio e recebimento de e-mails. 4.9.2. Utilização dos softwares Gmail e Outlook. **5. Proteção e Segurança:** 5.1. Conceitos e mecanismos de segurança. 5.2. Políticas de acesso. 5.3. Políticas de backup. 5.4. Mecanismos de proteção de acesso a sistemas e estações de trabalho. 5.4.1. Conceitos de funcionamento e de prevenção: ataques utilizando hardening, vírus, hoax, trojan, malware e similares. 5.4.2. Princípios de funcionamento e uso de firewalls. 5.4.3. Outras medidas de proteção. **6. Programação com o uso das linguagens C e Python. 7. Lei nº 13709/18 (LGPD).**

MÓDULO II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TÉCNICO LEGISLATIVO – CONTABILIDADE

1. Contabilidade Geral: 1.1. Normas e Pronunciamentos Contábeis (CPC, CFC e CRC-PR). 1.2. Teoria da Contabilidade e Patrimônio. 1.3. Fatos Contábeis e Variações Patrimoniais. 1.4. Contas Patrimoniais e de Resultado. 1.5. Análise Econômico-Financeira e Indicadores. 1.6. Efeitos Inflacionários no Patrimônio. 1.7. Demonstrativos Contábeis e Normas (NBCs). 2. Contabilidade Pública: 2.1. Campo de Aplicação e Regimes Contábeis. 2.2. Orçamento Público e Execução Financeira. 2.3. Patrimônio Público e Variações Patrimoniais. 2.4. Demonstrativos Contábeis no Setor Público 2.5. Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas Vigentes. 3. Contabilidade Tributária: 3.1. Tributos e Sistema Tributário Nacional. 3.2. Tratamento Contábil de Impostos e Retenções. 3.3. Legislação e Normativas Tributárias. 4. Administração Orçamentária e Financeira: 4.1. Princípios e Ciclo Orçamentário. 4.2. Despesas e Receitas Orçamentárias. 4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal e Execução Orçamentária. 4.5. Licitações e Contratos na Administração Pública. 5. Noções de Auditoria Governamental: 5.1. Controle Interno e Externo no Setor Público. 5.2. Prestação de Contas e Relatórios de Gestão. 5.3. Normas de Auditoria e NBCs do CFC. 6. Legislação Pertinente: 6.1. Direito Administrativo e Constitucional (noções). 6.2. Crimes contra a Administração Pública. 6.3. Constituição do Estado do Paraná (Art. 133). 7. Matemática Financeira: 7.1. Juros Simples e Compostos. 7.2. Descontos e Amortizações. 7.3. Análise de Fluxo de Caixa de Investimentos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Os requisitos, atribuições, descrição das atividades e as competências dos cargos estão previstos na Lei Estadual nº 18.135/2014 e Ato da Comissão Executiva nº 2311/2019.

Técnico Legislativo – Legislativo

REQUISITOS: diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

ATRIBUIÇÕES: auxiliar na execução de atividades específicas nos setores e diretorias da Assembleia Legislativa, segundo a área de atuação específica.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: auxiliar na execução de atividades específicas nos setores e diretorias da Assembleia Legislativa; auxiliar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias; auxiliar as atividades de pesquisa e assistência técnica legislativa, inclusive na tramitação de proposições; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da entidade; organizar a rotina de serviços e procedimentos; efetuar a entrada e transmissão de dados, operar fax, impressoras e microcomputadores; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; controlar, organizar, recuperar, distribuir e selecionar documentos e materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas; recepcionar, orientar e prestar informações ao público; atualizar listas e preencher formulários; e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: ser dinâmico, possuir senso de organização, saber trabalhar sob pressão, ser flexível, ser proativo, ter capacidade para administrar estresse, ter habilidade para contornar situações adversas, ser discreto, trabalhar em equipe, possuir capacidade de comunicação, realizar escuta ativa, saber administrar conflitos e ser paciente.

Técnico Legislativo – Administrativo

REQUISITOS: diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logísticas e administração em geral de interesse da Assembleia Legislativa.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logísticas e administração em geral de interesse da Assembleia Legislativa; elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos administrativos; redigir e digitar memorandos, ofícios e outras correspondências; secretariar as unidades, orientando, preparando, instruindo e procedendo à tramitação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

processos; fazer tramitar e arquivar protocolos; organizar a rotina de serviços e procedimentos; efetuar a entrada e transmissão de dados, operar fax, impressoras e microcomputadores; agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações; executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da instituição; efetuar cálculos e conferência de dados; operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos à sua área de atuação; participar de projetos na área administrativa; atender o público em geral, prestando informações e dando orientações; executar tarefas de teleatendimento, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone; realizar pesquisas; atualizar listas; preencher formulários; e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: possuir senso de organização e planejamento, saber trabalhar sob pressão, priorizar tarefas, honrar compromissos, ser proativo, ter capacidade para administrar estresse, ter habilidade para contornar situações adversas, ser discreto, saber trabalhar em equipe, possuir capacidade de comunicação, ter bom relacionamento interpessoal, realizar escuta ativa, saber administrar conflitos e ser paciente.

Técnico Legislativo – Suporte e manutenção

REQUISITOS: diploma de conclusão do ensino médio ou de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes.

REQUISITO ADICIONAL: conhecimento de inglês técnico.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades de suporte e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades de suporte e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; instalar, manter e configurar softwares, aplicativos, utilitários, periféricos, hardwares e dispositivos de rede; organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação; prestar suporte aos usuários, envolvendo montagem, substituição, instalação de módulos, partes e componentes, reparos e configurações de equipamentos e na utilização de hardware e software disponíveis; realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, periféricos, programas, redes e sistemas operacionais para garantir o bom funcionamento dos equipamentos; treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, periféricos, programas, redes e sistemas operacionais; participar do processo de análise dos novos softwares; identificar as arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; avaliar as necessidades de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes, computadores e softwares; interpretar as mensagens exibidas em sistemas, aplicativos e hardwares, adotando as medidas necessárias; manter, implantar e configurar a rede física; inventariar software e hardware, documentando estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade, performance e soluções disponíveis, elaborando propostas técnicas, estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica; notificar e informar aos usuários dos sistemas, aos analistas de sistemas ou aos analistas de redes sobre falhas ocorridas; instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; manter e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

outros; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção do ambiente computacional e de rede; e executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: ter raciocínio lógico e rápido, ter boa concentração, ser organizado, possuir senso de sistematização, demonstrar dinamismo, saber trabalhar sob pressão, ter iniciativa, saber trabalhar em equipe, saber atender adequadamente ao público, ter postura profissional e social, possuir capacidade de comunicação, demonstrar autocontrole e criatividade, realizar escuta ativa e ser paciente.

Técnico Legislativo – Contabilidade

REQUISITOS: diploma de conclusão do curso técnico de nível médio em Contabilidade expedido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes e registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR.

ATRIBUIÇÕES: executar atividades técnicas inerentes à contabilidade do Poder Legislativo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: executar atividades inerentes à contabilidade do Poder Legislativo; participar da elaboração de levantamentos, balancetes, balanços mensais e anuais da receita e da despesa; efetuar prestação e ajustes de contas em geral; examinar processos de prestação de contas; elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, demonstrativos, mapas e registros contábeis de receitas e despesas relativos à execução orçamentária e financeira; informar processos com base nas normas e regulamentos fiscais e contábeis; acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à área de atuação; executar atividades na área de administração de patrimônio e materiais; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: ter capacidade de análise e síntese, apresentar facilidade com cálculos matemáticos, possuir raciocínio lógico, entender, saber analisar e acompanhar as questões contábeis, ter habilidade de cooperação, possuir senso de organização, saber priorizar tarefas, ser proativo, ter habilidade para contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, e ser paciente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

—

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Fundação Getulio Vargas – FGV

Eu,

_____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do item 5 do Edital de Abertura nº 03/2024.

Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Eu, _____
(nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 7 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.